

Passo a passo:

1 – Responsável Técnico, Coordenador ou do ocupante do posto de Chefia dos serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional deve verificar e garantir o uso de EPI's aos profissionais;

2 - Os EPIs necessários correspondem àqueles equipamentos definidos na Nota Técnica 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA.

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada>

3 - A Falta de EPI deverá ser comunicada, por escrito, imediatamente pelo Responsável Técnico, Coordenador ou do ocupante do posto de Chefia dos serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional as seguintes autoridades:

- a- autoridade superior da unidade hospitalar;
- b- autoridade sanitária do Município;
- c- autoridade sanitária do Estado;
- d- CREFITO-10.

4 - O profissional que não realizar a referida comunicação estará sujeito a processo ético-disciplinar, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza cível e criminal.

5- Os demais profissionais que estiverem vinculados ao combate da Pandemia COVID-19, poderão comunicar a ausência de EPI ao CREFITO-10.

6 – A comunicação dos profissionais ao CREFITO-10 deve ser realizada através do e-mail - crefito10@crefито10.org.br.

7 – O CREFITO-10 irá:

- a- Notificar a direção do hospital;
- b- Notificar a municipal;
- c- Notificar a estadual;
- d- Determinar a imediata fiscalização do estabelecimento.

8 – Não atendidas as determinações o CREFITO-10 adotar todas as medidas para a proteção dos profissionais, propondo:

- a- Ações de responsabilização dos gestores locais;
- b- Notificação ao Ministério Público.